



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 81/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM MECÂNICO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público:

Número de profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Mecânico	40 horas	R\$ 5.500,00.

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

3190.04.00.00.00.0001.

Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

Avelino Salvadori,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

MECÂNICO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Montar e reparar máquinas e motores e diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou á oxigênio; converter ou adaptar peças; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, caminhonetes, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir quando necessário unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuo; reparar máquinas á óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar em tais casos o carro guincho; tomar partes em experiências com carros consertados; efetuar serviços de chapeação e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto com curso de mecânica de veículos.
- c) Carteira nacional de Habilitação, experiência 1 (um) ano de pratica de veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 81/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Administração e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um Mecânico.

Faz-se necessário contratar de forma emergencial, através de processo seletivo simplificado, um mecânico, cujas atribuições estão previstas no Anexo I deste projeto.

Referido profissional, ainda, deverá possuir curso na área de mecânica de veículos.

Calha ressaltar que atualmente o Município não possui nenhum servidor lotado no referido cargo, o que torna referida contratação necessária, a fim de suprir as demandas municipais na área de montagem e reparação de máquinas e motores, efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Salienta-se que já foi realizado a abertura de 2 (dois) processos seletivos, sendo que na primeira oportunidade houve um inscrito, todavia, por falta de documentação, a mesma foi indeferida e na segunda não houve nenhuma inscrição.

Ademais, com a alteração da verba salarial para R\$ 5.500,00 pode ser que haverá mais profissionais interessados na vaga. Outro ponto a ser destacado é que com um mecânico próprio do Município, certamente haverá maior viabilidade de solução e execução de serviços, com vistas a evitar a morosidade em razão da burocracia e ainda desonerar o cofre público com a contratação de serviços mecânicos terceirizados.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de URGÊNCIA!

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.